



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 03/2022

Dispõe sobre a divisão de atribuições na Cooperação Cível e Sucessões.

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 011/2009 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, estruturou a Defensoria Pública de Barbacena com 10 (dez) cargos em abstrato, sendo que atualmente 07 (sete) cargos se encontram providos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos de forma isonômica, com atuação na Comarca até o provimento dos cargos vagos, zelando assim pelo princípio da eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 845/2022;

CONSIDERANDO o ato DPG nº 1538/2022;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública da Unidade de Barbacena possui 03 (três) vagas em abstrato na área Cível e Sucessões, estando somente uma provida;

A Coordenadoria Local da Defensoria Pública da Comarca de Barbacena/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, I, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. A cooperação na área Cível abrange a realização de atendimentos, ajuizamento de petições iniciais, acompanhamento de processos e a realização de audiências junto à 1ª Vara Cível.

Art. 2º. A cooperação na área de Sucessões abrange a realização de atendimentos, ajuizamento de petições iniciais, acompanhamento de processos e a realização de audiências junto à Vara de Família, Sucessões e Precatórias Criminais.

Art. 3º. O agendamento dos atendimentos será realizado de forma alternada entre os cooperadores, a ser registrado em livro próprio, constando os dados



pessoais dos assistidos.

Art. 4º. O acompanhamento do acervo existente junto à 1ª Vara Cível, será de responsabilidade dos cooperadores designados, com a divisão dos processos por dígito, final ímpar, Defensora Pública Darcilene da Consolação Neves Pereira e final par, Defensor Público Felipe Rocha Panconi.

Art. 5º. O acompanhamento dos processos distribuídos junto à Vara de Família, Sucessões e Precatórias Criminais será de atribuição do (a) Defensor (a) Cooperador (a) responsável pela confecção da respectiva petição inicial.

Art. 6º. Esta Portaria será encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao artigo 9º, I, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, e entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo vigente até ulterior deliberação.

Barbacena, 04 de junho de 2022.

FELIPE ROCHA PANCONI
COORDENADOR LOCAL